15.º	Isilda Flora Fileno de Castro	14,75
16.º	Marisa da Conceição Meirinho Fernandes	13,75
17.º	Vítor Carlos Alves Gonçalves	13,40
18.º	Fernanda Marisa de Oliveira Silva	13,30
19.º	Anabela Escudeiro Clérigo Vicente	13,15
20.º	Vera Lúcia Alves Pires	12,90
21.º	Cidália Alice Salgueiro Fernandes	11,85
22.º	Joaquim Dinis Pinto de Freitas	11,70
23.º	José Pedro dos Santos Rodrigues	11,55
24.º	Irene da Conceição Lopes Martins	11,45

Nos termos previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da homologação da lista de classificação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guedes Marques.*

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 5496/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Instituto de 12 de Maio de 2005, e após o cumprimento do estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de cinco lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 13 de Abril de 2004:

		Valores
1.º	Clotilde da Conceição Pires Bento	18,400
2.º	Lúcia de Jesus Garcia Alves	18,375
3.º	Maria Nélita Domingues Antão Tomás	17,475
4.º	Maria do Carmo Dias Esteves	16,775
5.º	Susana Maria de Sousa Pereira Farinha	16,575
6.º	Sandra de Jesus Justo Panelas Proença dos Reis	16,550
7.º	Cristina Maria Lopes Vieira	15,650
8.º	Sandra Carla Oliveira de Jesus Boura	15,375
9.º	Maria Isabel dos Santos Madureira de Andrade	15,150
10.º	Graça Maria Moreira Mendes	14,300
11.º	Ana Cristina Botelho Mendes	14,250
12.º	Beatriz Raquel Cao Rondan	13,950
13.º	Mécia Rodrigues do Nascimento	13,250
14.º	Helena Infante	12,800

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso, devendo ser entregue no Serviço de Pessoal deste Instituto, sito na Travessa Larga, 2, 1160-019 Lisboa.

16 de Maio de 2005. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11 957/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessora do meu Gabinete a mestre Ana Paula Coelho Fernandes Severo Gravito, assistente de investigação do quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, para o efeito requisitada a esta instituição, para a realização de trabalhos e estudos a tempo completo na sua área de especialização, nos seguintes termos:

a) É disponibilizado todo o apoio logístico necessário por parte do Gabinete;
b) A remuneração mensal é a equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

2 — A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005.

29 de Abril de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Rectificação n.º 932/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 10 190/2005 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «assessora do quadro único do Ministério da Educação» deve ler-se «assessora principal do quadro único do Ministério da Educação».

16 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Aviso n.º 5497/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora regional de Educação do Centro, foram autorizados, por urgente conveniência de serviço, os contratos a termo certo, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, para o exercício das funções correspondentes às categorias e nas escolas abaixo indicadas:

Nome	Categoria	Início de funções	Código da Escola	Código CAE
Sandra Sofia de Jesus Martins Saraiva	AA	14-11-2003	345799	9
Aida Maria Clemente Lourenço	AA	20-10-2003	346070	9
Ana Isabel Felício Máximo	AAE	21-10-2003	346070	9
Sandra Cristina Alves Martins	Aj. coz.	20-10-2003	346070	9
Ana Margarida Rodrigues Martins	AA	20-1-2004	346070	9
Teodoro Amaral Redondo Pinto	GN	22-12-2003	403714	9
Maria José Rodrigues Teixeira Santos	AA	31-10-2003	346366	9
Natália Maria Albuquerque de Almeida	AAE	31-10-2003	346366	9
Maria José Lopes Rodrigues Tracana	AAE	15-1-2004	346366	9
Ana Catarina Domingues Santos	AA	4-11-2003	341708	9
Ana Sofia Fonseca Sequeira Nunes	AA	19-1-2004	341708	9
Álvaro Manuel Silvestre de Jesus	AAE	5-3-2004	401870	9
José Alberto Almeida Simões	AAE	24-11-2003	344771	9
Ana Isabel Brás Sousa Andrade	AAE	6-11-2003	400701	9
Eunice Maria Soares Bico Esteves	AAE	6-11-2003	400701	9
José Manuel Mesquita Nunes	AAE	6-11-2003	400701	9
Maria Gracinda Gonçalves Lourenço	AAE	6-11-2003	400701	9
Maria Lurdes Saraiva Flor	AAE	6-11-2003	400701	9
Augusto Barbosa Massano	GN	5-11-2003	400701	9
António José Simões da Costa Monteiro	AAE	20-1-2004	400701	9
Maria Conceição Lopes Gomes Gonçalves	AAE	20-1-2004	400701	9
Maria de Lurdes Nunes Rodrigues	Aj. coz.	14-11-2003	402886	9
Maria de Fátima Brás Rodrigues Miragaia	AAE	1-3-2004	402886	9

Nome	Categoria	Início de funções	Código da Escola	Código CAE
Maria Adelaide Martins Batista	AA	11-11-2003	343160	9
Rui Pedro Eugénio Soares Amaro	AA	11-11-2003	343160	9
José Luís Pereira	Aj. coz.	11-11-2003	343160	9
Maria Isabel Pereira Caetano Felizardo	AAE	3-11-2003	346500	9
Salete Conceição Pereira Fernandes Pires	AAE	3-11-2003	346500	9
Sofia Maria Morais Almeida Batista	AAE	3-11-2003	346500	9
Rui Pedro Ribeiro Saraiva	GN	3-11-2003	346500	9
Isabel Maria Cabral Rodrigues Augusto	AAE	5-3-2004	346500	9
Sandra Maria da Silva Frias Santos	AAE	5-3-2004	346500	9
Adelaide Isabel Neto João	AA	23-10-2003	343237	9
Maria Goreti Gomes Fernandes	AA	23-10-2003	343237	9
Maria de Lurdes Pereira Antunes	AAE	5-11-2003	343237	9
Maria da Graça Dionísio Sousa	AAE	14-1-2004	343237	9
Regina Maria Duarte Vinagre	Aj. Coz.	1-6-2004	342063	9
Lucília Marisa Venâncio Fraga Martins	AA	26-11-2003	310347	9
Carla Maria Pinheiro Rato Cardoso Lameiras	AAE	13-10-2003	403623	9
Anabela Andrês Remualdo Vianez	AAE	15-1-2004	403623	9
Maria de Lurdes Ramalho Rocha Morgado	AAE	16-1-2004	403623	9
Maria Fernandes dos Santos Boto	AAE	5-1-2004	400543	9
Maria de Lurdes Santos Gonçalves	Aj. coz.	23-1-2004	400543	9
Paula Sofia João Pires	AAE	11-5-2004	343298	9
Cidália Virgínia Pires Porões Monteiro	Aj. coz.	13-10-2003	402928	9
Vítor Manuel Constantino dos Santos	GN	13-10-2003	402928	9

(Não carece de emolumentos.)

11 de Maio de 2005. — Pela Directora Regional, o Director Regional-Adjunto, *José Alberto Moreira Duarte.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Marcelino Mesquita

Aviso n.º 5498/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, na sala de pessoal não docente, a lista de antiguidade do mesmo, deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

30 de Abril de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Luís Alberto Duarte Ferreira da Silva.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11 958/2005 (2.ª série). — Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior Particular e Cooperativo e da Universidade Católica Portuguesa, aprovado pelo despacho n.º 11 640-D/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Novembro de 1997, alterado pelos despachos n.os 16 233-A/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Setembro de 1998, 20 767/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Novembro de 1999, e 1808/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2004, e o despacho n.º 15 158/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Julho de 2004;

No desenvolvimento dos princípios consagrados neste regulamento e na sequência de recomendação emanada do Supremo Tribunal Administrativo (Acórdão de 19 de Maio de 2004):

A Direcção-Geral do Ensino Superior entendeu publicitar as regras e os procedimentos utilizados na avaliação dos processos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo.

Tendo em conta que já se encontram delineadas as regras e os procedimentos técnicos a adoptar para o cálculo das bolsas de estudo dos estudantes do ensino superior não público, a vigorar para o ano lectivo de 2005-2006, aprovadas por despacho do director-geral de 7 de Abril de 2005:

Determino a publicitação do seguinte:

Regras e procedimentos técnicos para o cálculo de bolsas de estudo aos estudantes do ensino não público

1 — Com base no artigo 9.º, n.os 1 e 2, o rendimento anual do agregado familiar resulta da soma dos rendimentos de todos os membros do agregado, calculado da seguinte forma:

a) Rendimentos de trabalho dependente (categoria A — modelo 3 + + anexo A):

$$(VL - SR) \times 12$$

em que:

VL é o vencimento líquido mensal;
SR é o subsídio de refeição, até ao limite máximo do praticado na função pública.

Estes valores são retirados do recibo de vencimento solicitado. Excepções:

Sempre que se considera o vencimento base em substituição do vencimento líquido, deverão ser retirados ao vencimento base os descontos para a segurança social (11 %) e a taxa de IRS (conforme recibo de vencimento);
Sempre que os recibos de vencimento apresentem descontos de gasolina, de rendas, de empréstimos (habitação, pessoais ou outras finalidades), descontos judiciais, etc., estes devem ser somados ao vencimento líquido;
Sempre que os recibos de ordenado não sejam conclusivos ou não existam, poderá ser considerado o valor declarado em sede de IRS dividido por 14 meses e feitos os respectivos descontos para a segurança social e retenção na fonte;
Domésticas — quando apresentam descontos para a segurança social, deverá ser considerado no mínimo o salário convencional das domésticas.

b) Rendimentos da categoria B em regime simplificado (categoria B — modelo 3 + anexo B) — maior de um dos seguintes valores:

Montante estimado pelo próprio e declarado sob compromisso de honra × 12;
Salário mínimo nacional × 12;
Resultado líquido = resultado ilíquido × 20 % e ou 65 %.

Excepções:

Quando a actividade declarada em sede de IRS não apresenta movimento no ano anterior, o técnico deverá solicitar documentos complementares, considerando-se como tal fotocópias de todos os «recibos verdes»/facturas do ano em curso e próximo «recibo verde»/factura em branco, de forma a apurar se o contribuinte obteve rendimentos no ano em curso. Caso fique comprovado que obteve rendimentos, a actividade fica sem efeito;